

REQUERIMENTO Nº /2013
(Da Comissão de Minas e Energia)

Requer, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 4.946/2001 e apensados, para que seja excluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 4.946/2001 e apensados, de autoria do Sr. Ronaldo Vasconcellos, de maneira que seja excluída a Comissão de Minas e Energia da relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito, por entender que a matéria não seja pertinente ao campo temático deste Órgão Técnico, conforme o art. 32, XIV, do Regimento Interno desta Casa, e sua consequente desapensação do Projeto de Lei nº 2.457/2011, de autoria do Senado Federal.

Informo que, em 2001, o **Projeto de Lei nº 4.946/2001 (e seus respectivos apensados)** foi alvo de despacho da Presidência da Câmara, que designou esta Comissão para apreciação do mérito. Tal despacho foi questionado pelo Deputado Paulo Feijó, seu Relator à época, mediante o Ofício nº 142-CME/2001, por haver compreendido, em conformidade ao entendimento apostado em Nota Técnica expedida pela Consultoria Legislativa da Casa, de que este Órgão Técnico é incompetente para deliberar sobre o mérito da referida Proposição, tendo sido o pleito atendido pelo então Presidente, Deputado Aécio Neves, em 29/10/2001.

Acrescente-se que o **Projeto de Lei nº 4.946/2001 (e seus respectivos apensados)** recebeu novo despacho em 22/08/2011, em razão de sua desapensação do Projeto de Lei nº 1.616/2009, tendo sido, mais uma vez, esta Comissão designada para apreciar a matéria, a despeito de solicitação expressa neste sentido.

Posto isso, reitero o entendimento de que esta Comissão se julga incompetente para apreciar o **Projeto de Lei nº 4.946/2001 (e seus respectivos apensados)**, ao tempo em que solicito a exclusão deste Órgão Técnico do despacho a ele exarado e sua desapensação do Projeto de Lei nº 2.457/2011.

Esclareço, por oportuno, que assinto ao despacho apostado ao Projeto de Lei nº 2.457/2011, em face da clara e evidente compatibilidade deste com o campo temático afeto a este Órgão Técnico.

Sala das Sessões, em de abril de 2013.

Deputado EDUARDO DA FONTE
Presidente da Comissão de Minas e Energia